



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ

www.bll.org.br "Acesso identificado"

O **Clevelândia**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, sediado à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia Paraná, por intermédio da Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ANTONIO CHIARANI NETO torna público a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Preço Global** objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com 2 rondas mensais em todo o território do município, com fornecimento de materiais utilizados, com disponibilização de serviços, de whatsapp para atendimento à população e demais custos pertinentes ao objeto, incluindo poda de galhos de árvores sobre rede energizada que atrapalham a iluminação nas vias públicas, para atender a secretaria municipal de viação e serviços públicos..** De acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de agosto de 2026 às 08:30 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE Clevelândia/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decretos Municipais de nº 13/2024 até nº 34/2024.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **14/08/2026** às **08:30**, no site www.bll.org.br, nos termos e condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com 2 rondas mensais em**



todo o território do município, com fornecimento de materiais utilizados, com disponibilização de serviços, de whatsapp para atendimento à população e demais custos pertinentes ao objeto, incluindo poda de galhos de árvores sobre rede energizada que atrapalham a iluminação nas vias públicas, para atender a secretaria municipal de viação e serviços públicos, conforme descritivo:

Lote	Descrição	Qtde	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública municipal para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos operacionais, atendimento emergencial, rondas periódicas, atendimento via WhatsApp, poda de árvores em rede energizada e fornecimento de materiais complementares necessários à execução dos serviços.	12	8.442,39	101.308,68

2.2 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.clevelandia.atende.net.

2.3 A licitação é composta por item, conforme tabela do ANEXO.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão **as últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3252-8007, em caso de o telefone não estar disponível devido a problemas técnicos da operadora as informações deverão ser solicitadas através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Preço Global**, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.3 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações do próprio sistema do sítio www.bll.org.br.

3.4. Não se Aplica a este Pregão o disposto no Art. 48, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, inciso III, por tratar-se de certame de contratação de serviços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo



qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Aos interessados que se encontrem em recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que, a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios.

5.3 Será vedada a participação de empresas:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



5.3.10 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.12. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.13. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.14. Na ausência da Declaração Unificada considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Credenciamento será no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.13 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Clevelândia-PR.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 No dia 14/08/2026 às 08:30, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta (eletrônico) que identifique o licitante.



8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



88.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

8.25.2. Empresas brasileiras;

8.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.8 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Qualificação Técnica:

10.7.1. Requisitos de Capacidade Técnica: A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante



apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com manutenção de iluminação pública, redes elétricas, serviços elétricos urbanos ou atividades correlatas.

10.7.3. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional necessária para garantir a execução adequada do objeto.

10.7.4. Requisitos de Qualificação Profissional: A contratada deverá manter durante toda a execução contratual equipe técnica qualificada e capacitada para a realização dos serviços.

10.7.5. A equipe mínima deverá possuir capacitação vigente em:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Treinamento específico para atividades próximas ou sob redes energizadas, quando aplicável.

10.7.6. A contratada deverá apresentar os certificados sempre que solicitado pela fiscalização.

10.7.7. Requisitos de Equipamentos e Veículos: A contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, no mínimo:

- 01 (um) caminhão equipado com guindauto hidráulico e cesto aéreo isolado;
- Ferramentas adequadas à execução dos serviços;
- Equipamentos de medição elétrica devidamente calibrados;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
- Dispositivos de sinalização viária.

10.7.8. O veículo deverá possuir documentação regular e estar em perfeitas condições de operação e segurança.

10.7.9. Em caso de indisponibilidade do equipamento principal, a contratada deverá providenciar equipamento substituto em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.7.10. Requisitos de Atendimento Operacional: A contratada deverá manter estrutura operacional capaz de atender integralmente às demandas da Administração Municipal.

10.7.11. Os serviços deverão observar os seguintes prazos máximos:

Ocorrência	Prazo Máximo
Ponto isolado apagado	48 horas
Três ou mais pontos consecutivos apagados	06 horas
Área rural	24 horas
Situações emergenciais	Atendimento imediato

10.7.12. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar aplicação de glosas e demais sanções contratuais.

10.7.13. Rondas Preventivas: A contratada deverá realizar, obrigatoriamente:

- 02 (duas) rondas mensais completas;
- Cobertura integral do perímetro urbano e rural;



- Registro fotográfico e georreferenciado das inspeções;
- Relatório mensal das ocorrências identificadas.

10.7.14. As rondas terão caráter preventivo e deverão ocorrer independentemente da abertura de chamados pela população.

10.7.15. Sistema de Atendimento à População: A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento eletrônico por meio do aplicativo WhatsApp, destinado ao recebimento das demandas relacionadas à iluminação pública.

10.7.16. O sistema deverá permitir:

- Registro automático das solicitações;
- Emissão de número de protocolo;
- Controle de status das ocorrências;
- Registro de data e horário de abertura e encerramento;
- Emissão de relatórios gerenciais.

10.7.17. Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a vigência contratual.

10.7.18. Fornecimento de Materiais. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Relés fotoelétricos;
- Conectores perfurantes;
- Cabos elétricos;
- Fitas isolantes;
- Abraçadeiras;
- Parafusos;
- Materiais de fixação;
- Demais materiais de baixos custos necessários.

10.7.19. Todos os materiais deverão ser:

- Novos;
- Sem uso anterior;
- Certificados pelo INMETRO, quando aplicável;
- Compatíveis com as normas da ABNT;
- Adequados aos padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica.

10.7.20. Estoque Operacional Mínimo. A contratada deverá manter estoque mínimo operacional de materiais básicos suficiente para garantir o atendimento imediato das ocorrências e o cumprimento dos prazos contratuais.

10.7.21. A ausência de materiais não será aceita como justificativa para descumprimento dos prazos estabelecidos.

10.7.22. Sustentabilidade e Meio Ambiente. A execução contratual deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.23. A contratada será responsável por:

- Recolher os resíduos gerados;
- Realizar logística reversa dos materiais substituídos;



- Promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos;
- Atender à legislação ambiental vigente.

10.7.24. Especialmente quanto às lâmpadas contendo mercúrio e demais resíduos perigosos, deverão ser apresentados os respectivos comprovantes de transporte e destinação final emitidos por empresas devidamente licenciadas.

10.7.25. Segurança do Trabalho. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

Será obrigatória a utilização de:

- Capacete;
- Cinturão de segurança;
- Luvas isolantes;
- Óculos de proteção;
- Vestimentas adequadas;
- Demais equipamentos exigidos pelas normas regulamentadoras.

10.7.26. A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata de qualquer atividade realizada em desacordo com as normas de segurança.

10.7.27. Outras exigências específicas ao objeto, conforme Termo de Referência anexada ao Edital.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada, conforme modelo.

10.8.2 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.8.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

10.8.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação. O Microempreendedor individual poderá apresentar o certificado de MEI.

10.9 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 O não atendimento das exigências constantes neste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, para que este anexe no sistema www.bll.org.br, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso



da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema www.bll.org.br.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

11.5 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR quanto do emissor.

11.6 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.7 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.8 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.9 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10 A proposta deverá conter:

11.10.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.10.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.10.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.10.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.10.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.10.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema BLL, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.



11.10.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.10.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL:

12.1 A documentação constante neste edital, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também em original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia - PR, CEP 85530-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

13.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;



13.6.3 A decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.6.6 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Municipal à aquisição do objeto licitado.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O reajuste será calculado com base em índice oficial que reflita a variação dos custos dos serviços contratados, preferencialmente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3. O reajuste somente será devido após solicitação formal da contratada e análise pela Administração, não sendo aplicado de forma automática, devendo observar os critérios, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14.133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

18.2. O valor a ser pago será baseado nas notas fiscais emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês útil ao pagamento e que estejam de acordo com as entregas.

18.3. Os pagamentos ocorrerão após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total de concreto usinado e o serviço de bombeamento efetivamente entregues/executados.

18.4. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) e perante o FGTS, com documentos dentro do prazo de validade da data de vencimento das mesmas:

18.5. A inobservância de não cumprimento pela proponente contratada da disposição prevista na cláusula anterior acarretará suspensão imediata até posterior solução, sem prejuízo das condições estabelecidas no edital.

19. DA PROPOSTA E DA QUALIDADE:

19.1 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado informando ainda em campo próprio do sistema o preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

19.2 Os itens deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais órgãos que regulamentam o devido item.

20. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE VIGÊNCIA:

20.1 O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.3. O prazo de vigência da contratação é de 14(quatorze) meses.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



22.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, e qualificação exigidas no Termo de Referência.

22.4 É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.

22.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços contratados.

22.6. Disponibilizar veículo equipado com cesto aéreo em perfeitas condições de uso, sempre que necessário à execução dos serviços.

22.7. Manter canal de comunicação por meio de aplicativo WhatsApp para atendimento das demandas e comunicação com a fiscalização do contrato.

22.8. Manter responsável técnico devidamente habilitado, acompanhando e supervisionando a execução dos serviços.

22.9. Emitir e recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que exigidas pela legislação ou pela natureza dos serviços executados.

22.10. Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando as medidas necessárias para prevenir e mitigar impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

22.11. Cumprir rigorosamente as disposições da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) e da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), bem como demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços contratados.

22.12. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

22.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, obrigando-se a promover o imediato ressarcimento dos prejuízos apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar as normas do Termo de Referência;

23.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens/serviços;

23.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

23.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contido na proposta e neste

23.5. Fornecer as lâmpadas necessárias à execução dos serviços.

23.6. Fornecer os braços para instalação e manutenção dos pontos de iluminação pública.



23.7. Fornecer os reatores necessários à execução dos serviços contratados.

23.8. Fornecer os demais materiais de alto custo indispensáveis à manutenção e expansão da rede de iluminação pública.

23.9. Disponibilizar à contratada, quando solicitado, as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

23.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

23.12 Registrar todas as ocorrências referentes à entrega dos itens, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

24. DAS PENALIDADES:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

24.2.4. Multa:



24.2.4.1. A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis

24.2.4.2. A multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites

24.2.4.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.

24.2.4.2.2. 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.

24.2.4.2.3. 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

24.2.4.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

24.2.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

24.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

24.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



24.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Clevelândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Clevelândia-PR.

26. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



27.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais (diariomunicipal.com.br), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.clevelandia.atende.net.

27.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

27.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

27.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

27.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

27.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Clevelândia, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

27.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal www.bll.org.br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Clevelândia-PR.

27.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.15 É obrigação de a proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e



interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

27.17 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR, quanto do emissor.

27.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.19 Caso o sistema eletrônico venha a desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

27.20 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

27.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO(A) PREGOEIRO(A) VIA CHAT.

27.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Clevelândia-PR.

27.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Me/EPP;
ANEXO V	Modelo de contrato;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Clevelândia, 31 de julho de 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Link para acessar o Termo de Referência:

<https://c.ipm.com.br/p9d4b555667a15>



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com 2 rondas mensais em todo o território do município, com fornecimento de materiais utilizados, com disponibilização de serviços, de whatsapp para atendimento à população e demais custos pertinentes ao objeto, incluindo poda de galhos de árvores sobre rede energizada que atrapalham a iluminação nas vias públicas, para atender a secretaria municipal de viação e serviços públicos.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital em epígrafe.

1 .IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual:
- d) Endereço completo:
- e) Telefone, (.....), e-mail: (.....)
- f) Banco, Agência e n.º da conta corrente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

a) O valor do total do ITEM que está detalhado nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fretes e carretos, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

b) Examinamos cuidadosamente todo o edital e seus anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do edital em tela.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Qtde	Und	Descrição/Complemento	Valor unit.	Valor Total



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

OBS: O licitante deverá reproduzir na íntegra o ITEM, a quant./unidade/descriptivo/marca/fabricação (quando for o caso) e descrição na proposta de preços dos quais irá participar conforme dispõe no TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor global da proposta R\$ _____ (valor por extenso)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA -MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com 2 rondas mensais em todo o território do município, com fornecimento de materiais utilizados, com disponibilização de serviços, de whatsapp para atendimento à população e demais custos pertinentes ao objeto, incluindo poda de galhos de árvores sobre rede energizada que atrapalham a iluminação nas vias públicas, para atender a secretaria municipal de viação e serviços públicos.

A(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio:

Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declara, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declara, para os devidos fins, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Endereço, Bairro, Cidade, Estado, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



E-mail:

Telefone:

8) Caso seja altera o citado e-mail ou telefone a empresa licitante compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado dos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constitui o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser responsável para acompanhar a execução da Ata de Contrato referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10) Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Declara que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

c) Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com 2 rondas mensais em todo o território do município, com fornecimento de materiais utilizados, com disponibilização de serviços, de whatsapp para atendimento à população e demais custos pertinentes ao objeto, incluindo poda de galhos de árvores sobre rede energizada que atrapalham a iluminação nas vias públicas, para atender a secretaria municipal de viação e serviços públicos.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX - PROCESSO Nº 54/2026

Contrato particular de _____, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** e, de outro lado, a empresa denominada _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANTONIO CHIARANI NETO**, XXX, cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, estabelecida na Rua _____, nº. ____, Centro, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, empresário, (estado civil), portador da cédula de identidade sob nº. _____-SSP/___ e CPF nº ____/____/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Centro, na Cidade de _____, Estado de _____.

Em observância às disposições ajustadas na contratação adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº. xxx/xxxx - Processo nº xxx/xxx**, conforme autorização constante do processo administrativo nº xxxx/xxxx, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com 2 rondas mensais em todo o território do município, com fornecimento de materiais utilizados, com disponibilização de serviços, de whatsapp para atendimento à população e demais custos pertinentes ao objeto, incluindo poda de galhos de árvores sobre rede energizada que atrapalham a iluminação nas vias públicas, para atender a secretaria municipal de viação e serviços públicos, conforme abaixo descrito:**

Descrição	Qtde	VALOR	
		UNITÁRIO	TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública municipal para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos operacionais, atendimento emergencial, rondas periódicas, atendimento via WhatsApp, poda de árvores em rede energizada e fornecimento de materiais complementares necessários à execução dos serviços.	12	8.442,39	101.308,68



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R\$ _____(xxxxxxxx).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO:

3.1 A proponente contratada obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico (e-mail), a(s) ordem(ns) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s) e emvidado(s) pelo Licitador, sendo que, a proponente contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso a proponente contratada não confirme o recebimento do e-mail, a contagem para prestação de serviço iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos, e/ou força maior.

3.2 Após a abertura do chamado ou da emissão da Ordem de Serviço, os atendimentos deverão obedecer os seguintes prazos:

Tipo de Ocorrência	Prazo Máximo
Ponto isolado apagado	Até 48 horas
Três ou mais pontos consecutivos apagados (vão escuro)	Até 06 horas
Ocorrências em área rural	Até 24 horas
Situações emergenciais que ofereçam risco à população	Atendimento imediato
Falhas identificadas durante rondas preventivas	Até 48 horas

3.3 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

3.4. Manutenção Corretiva. A manutenção corretiva compreende todas as intervenções necessárias para restabelecer o funcionamento do sistema de iluminação pública.

Entre os serviços incluem-se:

- Substituição de relés fotoelétricos;
- Substituição de conectores;
- Reparos em cabos e conexões;
- Correção de falhas elétricas;
- Ajustes em circuitos;
- Restabelecimento de pontos apagados;
- Correção de defeitos identificados nas inspeções.

3.4.1. Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes.

3.5. Manutenção Preventiva. A manutenção preventiva tem por objetivo reduzir falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir a eficiência do sistema.

3.5.1. A contratada deverá realizar:

- Inspeções periódicas;
- Verificação das condições dos componentes;
- Correções preventivas;
- Identificação de pontos com risco de falha;



- Revisão das conexões elétricas.

3.6. Rondas Técnicas Preventivas. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, no mínimo: 02 (duas) rondas mensais completas, abrangendo todos os pontos de iluminação pública do Município.

3.7. As rondas deverão ocorrer em períodos distintos durante o mês, preferencialmente de forma quinzenal.

3.7.1. Durante as rondas deverão ser identificados:

- Pontos apagados;
- Luminárias acesas durante o dia;
- Defeitos em componentes;
- Interferências causadas por vegetação;
- Riscos à segurança pública.

3.8. A comprovação das rondas será realizada mediante:

- Relatórios técnicos;
- Registros fotográficos;
- Registros georreferenciados (GPS);
- Relatório consolidado mensal.

3.9. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação exclusivo via aplicativo WhatsApp. O sistema deverá possibilitar:

- Registro automático dos chamados;
- Geração de protocolo;
- Identificação do endereço;
- Controle do andamento da solicitação;
- Registro do encerramento do atendimento;
- Emissão de relatórios gerenciais.

3.10. O atendimento deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual.

3.11. Poda Técnica de Vegetação A contratada deverá executar serviços de poda sempre que houver interferência da vegetação sobre:

- Luminárias;
- Braços de iluminação;
- Cabos elétricos;
- Rede de distribuição associada ao sistema de iluminação pública.

3.12. Os serviços deverão observar:

- Normas de segurança do trabalho;
- Legislação ambiental;
- Normas da concessionária de energia elétrica;
- Procedimentos técnicos adequados para trabalhos próximos a redes energizadas.



3.13. Os resíduos provenientes das podas deverão ser recolhidos e destinados adequadamente.

3.14. Fornecimento de Materiais. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo:

- Relés fotoelétricos;
- Cabos elétricos;
- Conectores;
- Fitas isolantes;
- Abraçadeiras;
- Parafusos;
- Materiais de fixação;
- Demais insumos necessários.

3.15. Todos os materiais deverão ser novos, possuir qualidade comprovada e atender às normas da ABNT e do INMETRO.

3.16. Destinação dos Resíduos. Todos os resíduos gerados durante a execução contratual deverão ser recolhidos pela contratada.

3.17. Os materiais classificados como resíduos perigosos deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente:

- Lâmpadas contendo mercúrio;
- Reatores;
- Componentes elétricos contaminados.

3.18. A contratada deverá apresentar comprovantes de destinação final sempre que solicitado pela fiscalização.

3.19 Relatórios de Execução. Mensalmente a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo, no mínimo:

- Quantidade de chamados recebidos;
- Quantidade de chamados atendidos;
- Tempo médio de atendimento;
- Quantidade de materiais utilizados;
- Relação dos serviços executados;
- Relação das podas realizadas;
- Relatório das rondas preventivas;
- Registro fotográfico dos serviços;
- Relação dos resíduos destinados.

3.20. Os relatórios serão utilizados para fins de fiscalização, medição e pagamento.

3.21. Critérios de Desempenho (Acordo de Nível de Serviço – ANS). Durante a vigência contratual deverão ser observados os seguintes indicadores mínimos:

Indicador	Meta
-----------	------



Funcionamento do parque de iluminação pública	Mínimo de 98%
Cumprimento dos prazos de atendimento	Mínimo de 95%
Realização das rondas mensais	100%
Atendimento dos chamados registrados	100%
Disponibilidade do canal de atendimento	100%

3.21.1. O descumprimento dos indicadores poderá ensejar aplicação de advertências, glosas, multas e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo.

3.22. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) E CRITÉRIOS DE GLOSA. A qualidade da execução contratual será aferida por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, os quais servirão de base para a avaliação mensal dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.23. O descumprimento dos indicadores mínimos estabelecidos acarretará a aplicação de glosas sobre o valor da medição mensal, observados os limites e critérios definidos neste instrumento.

3.24. Indicadores de Desempenho:

Indicador	Meta Mínima
Funcionamento do parque de iluminação pública	98%
Atendimento de pontos isolados dentro do prazo	95%
Atendimento de emergências dentro do prazo	100%
Realização das rondas preventivas mensais	100%
Disponibilidade do canal de atendimento (WhatsApp)	100%
Entrega dos relatórios mensais	100%

3.25. Critérios de Glosa:

Ocorrência	Glosa
Não realização de uma ronda preventiva mensal	5% do valor mensal
Não realização das duas rondas previstas no mês	10% do valor mensal
Atendimento de menos de 95% dos chamados dentro do prazo	2% do valor mensal
Atendimento de menos de 90% dos chamados dentro do prazo	5% do valor mensal
Falta de funcionamento do canal WhatsApp por mais de 24 horas	1% do valor mensal por ocorrência
Entrega dos relatórios mensais	100%
Não apresentação do relatório mensal	2% do valor mensal
Não apresentação dos registros fotográficos e georreferenciados das rondas	2% do valor mensal
Descumprimento do índice mínimo de 98% dos pontos funcionando	3% do valor mensal



Descumprimento do prazo de atendimento de emergência	5% do valor mensal por ocorrência
--	-----------------------------------

3.26. Limite de Glosas. As glosas aplicadas em cada período de medição ficam limitadas a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de:

- Aplicação de advertência;
- Aplicação de multa contratual;
- Abertura de processo administrativo sancionador;
- Rescisão contratual;
- Aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

3.27. Fórmula de Avaliação Mensal. A fiscalização emitirá relatório mensal contendo a avaliação dos indicadores de desempenho. O percentual de desempenho será calculado da seguinte forma:

IDM = Indicadores Avaliados

Indicadores Atendidos × 100

Resultado	Conceito
98% a 100%	Excelente
95% a 97,99%	Satisfatório
90% a 94,99%	Regular
Abaixo de 90%	Insatisfatório

3.27.1. Quando o resultado mensal for inferior a 90%, a Administração poderá instaurar procedimento para apuração de descumprimento contratual.

3.28. Medição dos Serviços. A medição mensal somente será liberada após apresentação de:

- Relatório mensal de execução;
- Relatório de rondas preventivas;
- Relatório dos chamados atendidos;
- Registros fotográficos dos serviços executados;
- Comprovantes de destinação ambiental dos resíduos, quando aplicável;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3.28.1. A ausência de qualquer documento impedirá a aprovação da medição até sua regularização.

3.29 É vedado à CONTRATADA entregar itens ou realizar serviços sem emissão da ordem de compra/serviço e empenho autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.



3.30 É vedada à CONTRATADA interromper a entrega de itens/serviços por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

3.31. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

3.32. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14.133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

4.2. O valor a ser pago será baseado nas notas fiscais emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês útil ao pagamento e que estejam de acordo com as entregas.

4.3. Os pagamentos ocorrerão após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total de concreto usinado e o serviço de bombeamento efetivamente entregues/executados.

4.4. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos) e perante o FGTS, com documentos dentro do prazo de validade da data de vencimento das mesmas:

4.5. A inobservância de não cumprimento pela proponente contratada da disposição prevista na cláusula anterior acarretará suspensão imediata até posterior solução, sem prejuízo das condições estabelecidas no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

6.1 4.1. Fica designado como Gestor o Sr. MARCOS PINTO CARNEIRO e como fiscal GILMAR RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

7.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.2 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato/Ata;

7.3 Certificar as Notas Fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;

7.4 Anotar em documento próprio as ocorrências;

7.5 Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;



7.6 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos em desacordo com os encargos aqui ajustados;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O reajuste será calculado com base em índice oficial que reflita a variação dos custos dos serviços contratados, preferencialmente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.3. O reajuste somente será devido após solicitação formal da contratada e análise pela Administração, não sendo aplicado de forma automática, devendo observar os critérios, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. 9.1. O prazo de execução da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

11.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



12.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.4 É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.

12.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços contratados.

12.6. Disponibilizar veículo equipado com cesto aéreo em perfeitas condições de uso, sempre que necessário à execução dos serviços.

12.7. Manter canal de comunicação por meio de aplicativo WhatsApp para atendimento das demandas e comunicação com a fiscalização do contrato.

12.8. Manter responsável técnico devidamente habilitado, acompanhando e supervisionando a execução dos serviços.

12.9. Emitir e recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) sempre que exigidas pela legislação ou pela natureza dos serviços executados.

12.10. Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando as medidas necessárias para prevenir e mitigar impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

12.11. Cumprir rigorosamente as disposições da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) e da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), bem como demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços contratados.

12.12. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

12.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, obrigando-se a promover o imediato ressarcimento dos prejuízos apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

12.14 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.16 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.17 É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar as normas do Termo de Referência;
- 13.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens/serviços;
- 13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contido na proposta e neste
- 13.5. Fornecer as lâmpadas necessárias à execução dos serviços.
- 13.6. Fornecer os braços para instalação e manutenção dos pontos de iluminação pública.
- 13.7. Fornecer os reatores necessários à execução dos serviços contratados.
- 13.8. Fornecer os demais materiais de alto custo indispensáveis à manutenção e expansão da rede de iluminação pública.
- 13.9. Disponibilizar à contratada, quando solicitado, as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.
- 13.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 13.12 Registrar todas as ocorrências referentes à entrega dos itens, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.3. Multa:

14.2.3.1. A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

14.2.3.2. Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;

b) 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.

c) 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

16.2.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.2.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 14.133/2021, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se, se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze)



meses, contado da data-base da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O reajuste será calculado com base em índice oficial que reflita a variação dos custos dos serviços contratados, preferencialmente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3. O reajuste somente será devido após solicitação formal da contratada e análise pela Administração, não sendo aplicado de forma automática, devendo observar os critérios, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

17.1.1 Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece a Lei nº. 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Clevelândia/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ____ de ____ de 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº. ____-____-____-SSP/____

Assinatura

NOME:

RG nº. ____-____-____-SSP/____

Assinatura



EXTRATO DO CONTRATO Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/XXXX – PROCESSO Nº. 54/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e _____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública para 2.604 (dois mil seiscentos e quatro) pontos ao mês, com 2 rondas mensais em todo o território do município, com fornecimento de materiais utilizados, com disponibilização de serviços, de whatsapp para atendimento à população e demais custos pertinentes ao objeto, incluindo poda de galhos de árvores sobre rede energizada que atrapalham a iluminação nas vias públicas, para atender a secretaria municipal de viação e serviços públicos.

VALOR TOTAL: R\$. _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de __/__/__ e findando em __/__/__.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de __/__/__ e findando em __/__/__.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: __/__/2026.

Clevelândia, ____ de _____ de 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal